

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS DO EXERCÍCIO DE 2011

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 249.º do Código dos Valores Mobiliários e no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, e de acordo com o deliberado na 2ª sessão da Assembleia Geral Anual realizada em 6 de julho de 2012, avisam-se os Senhores Acionistas que, a partir do dia 3 de agosto de 2012, estarão a pagamento os dividendos relativos ao exercício de 2011. O valor do dividendo por ação é o seguinte:

ACIONISTAS, RESIDENTES E NÃO RESIDENTES:

Dividendo Ilíquido.....	0,1660€
Retenção IRS / IRC (25%*)	0,0415€
Dividendo Líquido	0,1245€

** A taxa liberatória de retenção na fonte passa a 30% sempre que os dividendos sejam pagos ou colocados à disposição: (1) em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais; ou (2) a entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças.*

O pagamento será efetuado através da Central de Valores Mobiliários, nos termos do seu Regulamento, sendo o Agente Pagador nomeado para o efeito o Banco Comercial Português, S.A..

Para efeitos de isenção, dispensa de retenção na fonte e redução da taxa de IRS / IRC, os Senhores Acionistas deverão verificar a sua caracterização fiscal junto das entidades depositárias das ações.

Mais se informa que a partir de 31 de Julho de 2012 (inclusive), as ações da Cimpor serão transacionadas em mercado regulamentado, na NYSE Euronext Lisbon, sem conferirem o direito aos referidos dividendos.

Lisboa, 16 de julho de 2012